



**LEI N° 3090/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**“Altera a Lei Municipal n° 2.510 de  
26 de agosto de 2013”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal n° 2.510 de 26 de agosto de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominada em toda a sua extensão, de **RUA ANTONIO OSMAR DE DEUS**, a rua projetada n° 01 do Loteamento Habitacional Francisco de Sousa Santos e a rua projetada n° 03 do Loteamento Habitacional Ingazeira, no bairro Canto da Várzea, nesta cidade de Picos/PI.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUI, EM  
05 DE JULHO DE 2021.**



---

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 01/06/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 12/06/21

Presidente

APROVADO EM: primeira  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 17/06/21

Secretário

APROVADO EM: segunda  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 24-06-21

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 24/06/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 30 / 06 / 21

Secretário da Câmara